



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 8481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA ANTIDROGAS ATRAVÉS DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Antidrogas nas campanhas de vacinação nas unidades de saúde no município de Florianópolis.

§ 1º O Programa Municipal Antidrogas nas campanhas de vacinação tem por objetivo divulgar à população em geral, através de panfletagem, material didático e atendimento por profissionais habilitados, os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e o tratamento de usuários e viciados.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

| - unidade de saúde: estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família; e

|| - profissionais habilitados: médicos e psicólogos pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 2º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, aos 20 de dezembro de 2010.

**DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OS 01 / 11
Camila - 6897